



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE MALHARIA

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em Serviços de Malharia por meio de Sistema de Registro de Preços – **SRP**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Breves, suas Secretarias e unidades administrativas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Eletrônico. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias, visto que o serviço de malharia é necessário em razão da necessidade das secretarias em mandar confeccionar as vestimentas e outros que serão utilizadas em diversos eventos a serem realizados por estas secretarias, assim como a confecção de uniformes de trabalho que visa identificar os servidores municipais, dando com isso mais segurança aos munícipes, pois terão certeza de estarem sendo atendidos por um funcionários municipais tanto em um órgão público, e quando os funcionários forem fazer visitas as residências e estabelecimentos comerciais, além de outras confecções especificadas ao bom atendimento aos pacientes nas unidades de saúde municipal, nas unidades de assistência aos idosos, adolescentes e outros atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social .

3.2 As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, buscando da garantia de bem estar aos funcionários e usuários atendidos nas secretarias e suas unidades administrativas, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

4– ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços/produtos estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO EM MALHA PIQUET		1890,000	UNIDADE	43,423	82069,47
2	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM FIO CRU		1580,000	UNIDADE	22,667	35813,86
3	CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS, EM OXFORT		1020,000	UNIDADE	21,167	21590,34
4	CONFECÇÃO DE BONÉ, EM BRIM		1675,000	UNIDADE	26,790	44873,25
5	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, MANGA CURTA, EM MALHA, SEM PINTURA-75%		2980,000	UNIDADE	26,467	78871,66
6	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, EM MALHA PV, GOLA POLO, SEM PINTURA		1970,000	UNIDADE	40,457	79700,29
	<i>Especificação : SEM PINTURA</i>					
7	PINTURA EM CAMISA FRENTE INTEIRA		3050,000	UNIDADE	13,500	41175,00
8	PINTURA EM CAMISA TAMANHO A3		3400,000	UNIDADE	9,943	33806,20
9	PINTURA EM CAMISA TAMANHO A4		3850,000	UNIDADE	10,457	40259,45
10	PINTURA EM MANGAS		3300,000	PAR	7,167	23651,10
11	CONFECÇÃO DE BANDEIRA, EM BRIM		285,000	UNIDADE	119,333	34009,91
12	CONFECÇÃO DE BANDEIRA, EM OXFORT		225,000	UNIDADE	102,333	23024,93
13	CONFECÇÃO DE BLAZER SOCIAL FEMININO, EM OXFORT		582,000	UNIDADE	96,090	55924,38
14	CONFECÇÃO DE BOLSA PARA EVENTOS, EM TNT		2120,000	UNIDADE	10,720	22726,40
15	CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL FEMININA, EM OXFORT		595,000	UNIDADE	70,777	42112,32
16	CONFECÇÃO DE CALÇA SOCIAL MASCULINA, EM OXFORT		615,000	UNIDADE	73,777	45372,86
17	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, EM MALHA BORDADAS		2260,000	UNIDADE	37,800	85428,00
18	CONFECÇÃO DE CALÇA FEMININA, EM BRIM		162,000	UNIDADE	76,130	12333,06
19	CONFECÇÃO DE COLETE, EM BRIM		1055,000	UNIDADE	51,390	54216,45
20	PINTURA EM BOLSOS		4100,000	UNIDADE	8,243	33796,30
21	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX EM MALHA, MANGA LONGA, SEM PINTURA		1450,000	UNIDADE	36,090	52330,50
22	PINTURA EM CAMISA ESTILO ABADÁ		1500,000	UNIDADE	18,333	27499,50
23	CONFECÇÃO DE SAIA EM TECIDO		310,000	UNIDADE	58,640	18178,40
24	CONFECÇÃO DE COLETE ESPORTIVO		1540,000	UNIDADE	25,133	38704,82
25	CONFECÇÃO DE CONJUNTO-CAMISA E SHORT ESPORTIVO, EM MALHA		370,000	CONJUNTO	61,820	22873,40
26	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL FEMININA		170,000	UNIDADE	60,300	10251,00
27	CONFECÇÃO DE CAMISA SOCIAL MASCULINA		410,000	UNIDADE	61,967	25406,47



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

28	CONFECÇÃO DE BERMUDA MASCULINA, EM BRIM	150,000	UNIDADE	49,890	7483,50
29	CONFECÇÃO DE BERMUDA MASCULINA, EM MALHA	1150,000	UNIDADE	41,500	47725,00
30	CONFECÇÃO DE BERMUDA FEMININA, EM BRIM	120,000	UNIDADE	52,557	6306,84
31	CONFECÇÃO DE BERMUDA FEMININA, EM MALHA	140,000	UNIDADE	38,833	5436,62
32	CONFECÇÃO DE CALÇA MASCULINA EM BRIM	280,000	UNIDADE	70,797	19823,16
33	CONFECÇÃO DE BLAZER SOCIAL MASCULINO, EM OXFORT	220,000	UNIDADE	36,757	8086,54
34	CONFECÇÃO DE CAMISETA, EM MALHA, ESTILO REGATA	1500,000	UNIDADE	26,727	40090,50
35	CONFECÇÃO DE LUVAS	970,000	PAR	12,633	12254,01
36	CONFECÇÃO DE AVENTAL, EM NAPA	670,000	UNIDADE	28,667	19206,89
37	CONFECÇÃO DE JALECO	700,000	UNIDADE	45,790	32053,00
38	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, MANGA CURTA, EM MALHA, SEM PINTURA-25%	660,000	UNIDADE	20,083	13254,78
39	CONFECÇÃO DE CALÇA FEMININA, EM MALHA	200,000	UNIDADE	34,333	6866,60
40	CONFECÇÃO DE TOCA DE FILÓ	500,000	UNIDADE	44,333	22166,50
41	PINTURA DA LOGOMARCA DA SEMED NO AVENTAL	1000,000	UNIDADE	124,167	124167,00
42	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, EM MALHA, MANGA LONGA, BORDADA	50,000	UNIDADE	16,623	831,15
43	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, EM MALHA PV, GOLA REDONDA, SEM PINTURA	1000,000	UNIDADE	14,333	14333,00
44	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISEX, EM MALHA PV, GOLA V, SEM PINTURA	500,000	UNIDADE	8,957	4478,50
45	CONFECÇÃO DE CAMISA GOLA POLO EM MALHA COM BOLSO	1000,000	UNIDADE	25,800	25800,00
46	CONFECÇÃO DE BOLSAS PARA EVENTOS, EM NAPA	500,000	UNIDADE	55,500	27750,00
47	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISSEX, EM MANGA CURTA, EM MALHA, COM PINTURA	4000,000	UNIDADE	18,327	73308,00
48	CONFECÇÃO DE CAMISA UNISSEX, MANGA LONGA, EM MALHA, COM PINTURA	1000,000	UNIDADE	9,667	9667,00
49	PINTURA EM LENÇÓIS	1000,000	UNIDADE	26,467	26467,00
50	PINTURA EM CAMISA COSTA INTEIRA	1000,000	UNIDADE	26,467	26467,00
51	PINTURA EM BOLSA	1000,000	UNIDADE	48,133	48133,00
				Total :	1708154,89

4.2 Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços/produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

5.1.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues ou realizados em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de Ordem de compra/serviço e nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias para fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, devendo ser entregues diretamente nas unidades administrativas que irão necessitar dos mesmos.

5.2 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade, quantidade.

5.3 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras da unidade administrativa requisitante.

5.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços/produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (cinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório.

5.6 As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das mercadorias é de total responsabilidade da contratada;

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços/produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Produtos.

7.6 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

7.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços que se originará do Processo Licitatório, não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme Art. 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos serviços/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

- 9.5** Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.6** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 9.7** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 9.8** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 9.9** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.
- 9.10** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.11** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 9.12** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.13** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.
- 9.14** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.
- 9.15** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.
- 9.16** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.
- 9.17** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

9.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11– PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

13 – DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 1.708.154,89 (Um milhão setecentos e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

13.2 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

14.2 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

Breves, 01 de Outubro de 2021.

JEFERSON CARDOSO LEÃO
ASSESSOR JURIDICO
Portaria N°: 008/2021 PGM
Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
PODER EXECUTIVO

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência - 2021, que solicita Serviços de Malharia.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal, de Breves/PA

JUCINEIDE ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

JOSELICE CARAMES DE MELO
Secretário Municipal de Ass. Social

MANUELLE ESPINDOLA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação

CARLOS FELIPE NEMER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente